



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, I, LEI FEDERAL 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024 PROCESSO Nº 77/2024.

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001 - 22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **torna público que pretende contratar empresa visando a prestação de serviço manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados de pequeno e médio porte, composta dos serviços de funilaria, pintura, substituição e reposição de peças, e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, bem como mão de obra especializada, para atender a necessidade da secretaria municipal de educação do município de Erval Seco, para reforma do ônibus da frota escolar (placa: ISZ 7891), conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta, encaminhar no e-mail ervalsecodispensas@gmail.com, as 07:30h do dia 06/06/2024 até 17h do dia 10/06/2024.

O Município irá solicitar aos vencedores do processo a seguinte documentação:

- a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco

- g)** prova de regularidade com a Fazenda Federal em conjunto com a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS),
- h)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- i)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- j)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Os interessados deverão enviar a documentação acima descrita para o e-mail ervalsecodispensas@gmail.com.

Dentro desse prazo deverá ser apresentada a proposta de acordo com o termo de referência anexo, oportunidade em que será avaliada a proposta mais vantajosa, de menor preço, e a posterior habilitação.

Erval Seco, 05 de junho de 2024.

LEONIR KOCHÉ
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA ISZ-7891, COMPOSTA DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, BEM COMO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Erval Seco, para reforma do Onibus da Frota Escolar (PLACA: ISZ 7891) de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de se realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Erval Seco/RS, incluindo-se o serviço de funilaria, pintura, e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento do veículo em questão, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para realização do serviço essencial, transporte dos alunos e professores diariamente da rede municipal de ensino, e em geral o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Os serviços de manutenção de Veículos do transporte escolar (Funilaria são caracterizados como serviços comuns de natureza contínua, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Dispensa Eletrônica.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.3. A adjudicação deverá ocorrer por lote único para os itens do presente Termo de Referência, na medida em que a execução técnica dos serviços por várias empresas não se mostra tecnicamente viável, considerando-se que o objeto, consistente na manutenção corretiva e preventiva dos veículos, perfaz um conjunto tecnicamente dependente.

Assim como, licitar tais itens de forma individual não seria logisticamente viável.

3.4. Valores de referência (ANEXO I).

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Prestação de serviços de mão de obra de funilaria e pintura, juntamente com a troca de peças por empreitada global (Manta; Parafusos; Silicone; Reseina; Borracha de vedação; Friso Forro; Talco; Mão de Obra).

5. DO DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada.

5.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças.

5.3. SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA

5.3.1. Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes por conta da contratante mediante levantamento e solicitação com autorização desta secretaria.

6. DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS

6.1. As peças ou acessórios danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

7.1. Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Erval Seco/RS.

7.2. Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a empresa, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos;

7.3. Os prazos a que se refere os itens poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, mediante solicitação fundamentada e entregue ao Fiscal do Contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quanto aos serviços de guincho/reboque e socorro mecânico.

7.4. Os prazos descritos no presente item se aplicam, também, no caso de subcontratação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que se constatem condições vantajosas para a administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

10.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

- 10.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 10.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 10.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 10.6. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 10.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 10.8. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 11.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela que será prevista no Edital.

12. Responsável pelo Termo de Referência

Wilian Cesar Donato Corrêa.

Erval Seco 27 de Maio de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

ANEXO I

Solicitação de Compra Nº 83/2024

Solicitante:	Wiliam Cesar Donato Correa	Data da Solicitação:	23/05/2024
Organograma:	0600100008 - SEDE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, COMPOSTA DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, BEM COMO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA., para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Erval Seco, para reforma do Onibus da Frota Escolar (PLACA: ISZ 7891)		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qty.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	1001383-1	1,00	PC	Manta	3.800,0000	3.800,00
2	1001384-1	2,00	PCT	parafuso pct.	405,0000	810,00
3	1001385-1	10,00	PC	SILICONE PC	46,6667	466,67
4	1001386-1	60,00	KG	RESINA	45,6667	2.740,00
5	1001387-1	1,00	PC	BORRACHA VEDAÇÃO	1.204,5000	1.204,50
6	1001388-1	1,00	PC	FRISO FORRO	688,3333	688,33
7	1001389-1	20,00	KG	TALCO	42,6667	853,33
8	1001390-1	1,00	UN	MAO DE OBRA FUNILARIA	5.866,6667	5.866,67

Preço Total: 16.429,50

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------